



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROTOCOLO Nº 6595/2025
DATA ENTRADA: 25/03/2025
HORÁRIO: 10:33:53h

EMENDA ADITIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 2159/2025

VOTAÇÃO ___/___/2025

1ª Discussão ___votos a favor e ___contra

2ª Discussão ___votos a favor e ___contra

3ª Discussão ___votos a favor e ___contra

Presidente

ADICIONA O INCISO III AO ARTIGO 5º DO PROJETO DE LEI Nº 2159/2025.

Art. 1º - Adiciona o inciso III ao artigo 5º do Projeto de Lei Nº 2159/2025 com a seguinte redação:

III- 15 (quinze) metros, para os cursos d'água dos Rios Piedade e Santa Maria, e dos Córregos São Francisco e Fazendinha, exceto em áreas de suscetibilidade à inundação, diagnosticado no estudo sócio Ambiental.

Art. 2º - Esta emenda uma vez aprovada será incorporada ao Projeto de Lei nº 2159/2025 e entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de Almeida Neves, 25 de março de 2025

Gerson Gomes de Freitas
Vereador- PL



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA:

A presente emenda se faz necessária, uma vez que a Lei Orgânica Municipal prevê que os Rios Piedade, Santa Maria, Xopotó, e os Córregos São Francisco e Fazendinha constituem patrimônio ambiental e social do município (Artigo 226), e cabendo ao Poder Público a sua proteção.

Cabe ressaltar que os córregos São Francisco e Fazendinha são afluentes que deságuam no Rio Xopotó, e diante do exposto acima necessitam que as margens sejam protegidas, devendo ser guardado ter leito (largura) de 15 metros.

Em relação aos Rios Piedade e Santa Maria importante esclarecer que a lei de expansão urbana (Lei 1131/2013) incluiu a região onde os mesmos passam como território urbano. Diante deste fato os mesmos necessitam de maior proteção, devendo manter a APP com dimensão de 15 metros.

Dos recursos naturais disponíveis ao homem, a água é o mais importante, uma vez que é insubstituível à vida na terra, e por assim ser torna-se necessário que os leitos dos rios sejam protegidos.

Ademais a questão da proximidade com o rio, é também sobre a segurança das pessoas.

Assim sendo é necessário mais ponderação, a fim de evitar que o resultado no geral seja prejudicial ao meio ambiente e a segurança das pessoas.

Por estas razões, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação desta importante emenda.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de Almeida Neves, 25 de março de 2025

Gerson Gomes de Freitas
Vereador- PL